



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 127, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
(Projeto de Lei nº 124/2018)

Institui o “Dia Municipal de Combate ao Feminicídio”, e dá outras providências.

(Autor: Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa)

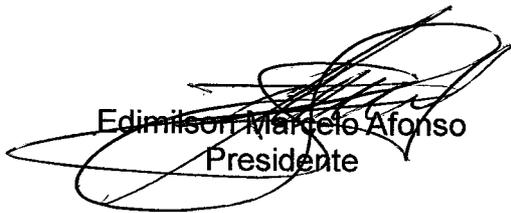
O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro.

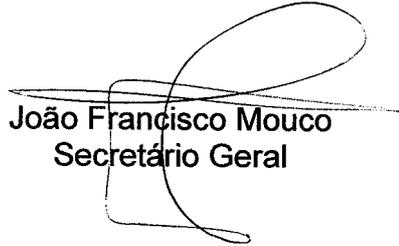
Parágrafo único. A presente Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre os direitos das mulheres, combater o feminicídio e outros tipos de violências contra a mulher.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 30 de outubro de 2018.


Edimilson Marcelo Afonso
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 30 de outubro de 2018.


João Francisco Mouco
Secretário Geral